



Onde se lê:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 606/2020 - SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA RED CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA QUE SE-GUE:

Passa-se a lê:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 606/2020 - SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA RED CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA QUE SE-GUE:

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de re ratificação, nos termos da Lei.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.
Aparecida de Goiânia-Goiás, __03__ de __novembro__ de 2021

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Secretário Municipal
Contratante

RED CONSTRUTORA LTDA
Contratante

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 314/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CIOT - CLINICAS DE FRATURAS NOVO HORIZONTE LTDA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E/OU HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NA FORMA QUE SE-GUE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF nº 11.809.185/0001-04, neste ato, representado pelo Secretário Municipal Sr. ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES, brasileiro, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68.

CONTRATADA: CIOT-CLINICA DE FRATURAS NOVO HORIZONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.002.247/002-59, estabelecida na av. Avenida da Luz c/ Rua 106, quadra 41, lote 27, jardim tropical, CEP 74.946-550, neste ato representado por seus representantes legal, Sr. KLEVERSON RODRIGUES PINHEIRO, médico CRM 769, brasileiro, portador da CI/RJ nº 2.662.335 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 664.435.471-87, e Sr. FÁBIO LOPES DE CAMARGO, médico CRM 8652, brasileiro, portador da CI/RG nº 2.218.728 DGPC/GO 2º via e CPF nº 941.605.031-87.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços médicos de assistência à Saúde Ambulatorial, Hospitalares (urgência e emergência, centro cirúrgico, enfermaria e Unidade de Terapia Intensiva), e/ou apoio de diagnósticos terapêuticos, odontológicos aos usuários do Sistema Único de Saúde.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo e valor por mais 24 (vinte e quatro) meses ao Contrato nº 32/2019.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, II, § 2º, tudo em conformidade com os dados constantes nos Processos Administrativos nº 2021.324.505.

JUSTIFICATIVA: Tal requerimento encontra-se justificado no Despacho nº 855/2021 (fls. 44/45), de autoria da Gestora de Contratos, Srª. Sônia Alves de Souza Louzada. Vejamos excertos do seguinte documento:

“O referido aditivo de prazo e valor contratual se justifica em função do aumento dos Serviços Médicos de Assistência à Saúde Hospitalares, Ambulatorial e/ou Apoio de Diagnósticos Terapêuticos, odontológicos aos usuários do Sistema Único de Saúde ser de natureza contínua e necessária, uma vez que é de responsabilidade do município a gestão do serviço de saúde pública.

Para a referida prorrogação há previsão contratual, conforme Cláusula Décima Sexta do contrato vigente e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

Durante a vigência do contrato, os serviços foram prestados regularmente e de forma satisfatória, sem nenhuma ressalva que leve a uma interpretação contrária a prorrogação do contrato.”

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica alterada a Cláusula Oitava - Do Valor, do Contrato nº 32/2019, passando o valor global do contrato de R\$ 4.033.162,08 (quatro milhões, trinta e três mil, cento e sessenta e dois reais e oito centavos) para R\$ 8.066.324,16 (oito milhões, sessenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

1.2. O valor do presente termo aditivo é de R\$ 4.033.162,08 (quatro milhões, trinta e três mil, cento e sessenta e dois reais e oito centavos).

1.3. Fica alterada a Cláusula Décima Sexta - Da Vigência, Parágrafo primeiro do Contrato nº 32/2019, prorrogando seu prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, 11 de outubro de 2021 a 11 de outubro de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2. Por estarem em acordo, os participantes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 11 de outubro de 2021.

ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES
Fundo Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Contratante

CIOT – CLINICA DE FRATURAS
NOVO HORIZONTE LTDA.

Kleverson Rodrigues Pinheiro

Fábio Lopes Camargo

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 330/2021**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SENHOR JOSÉ DIVINO DE MELO, NA FORMA QUE SEGUE.

DAS PARTES:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, inscrito no CNPJ/MF nº 11.809.185/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr: ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES, brasileiro, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68.

LOCADOR: JOSÉ DIVINO DE MELO, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da CI nº 157.202 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 041.432.211-87, neste ato, representado pela IMOBILIÁRIA DIAS E MENDONÇA LTDA-ME, com CNPJ nº 15.610.023/0001-95, com sede na Rua Antônio Barbosa Sandoval, Quadra 17, lote 02, sala 05/06, Centro, Aparecida de Goiânia-GO.

OBJETO DO CONTRATO: Locação do imóvel localizado na Avenida Vicente de Paula, quadra 05, nº 251-Centro, Aparecida de Goiânia-GO, registrado sob a matrícula nº 138.351, do Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis de Aparecida de Goiânia-GO.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo e valor ao Contrato nº 068/2016.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93 e o Art. 51 da Lei nº 8.245/91, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2021.396.891.

JUSTIFICATIVA: A solicitação e justificativa do referido aditivo, encontram-se exaradas no Memo. Nº 014/2021 (fl. 02/03), de autoria da Coordenadora, Sra. Ana Valéria dos Santos Barroso, donde se extrai:

MEMO. Nº 050/2018

“Prezado Senhor,

Informo que aproxima-se do fim o prazo de vigência do contrato de locação do imóvel onde esta instalada a Escola Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia. Ressalto que o local tem servido com bastante satisfação no desenvolvimento das atividades realizadas por essa unidade. Contudo solicito autorização para renovação da locação imóvel situado a Avenida Vicente de Paula Souza, nº 251, Centro, Aparecida de Goiânia – GO de propriedade do Senhor José Divino Melo”.

JUSTIFICATIVA

“Justifico para os devidos fins que escolha do imóvel situado a Avenida Vicente de Paula Souza, nº 251, Centro, Aparecida de Goiânia – GO, onde está instalada a Escola Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia foi realizada pelos seguintes motivos:

- É um local com ótima localização, sendo que o acesso é feito por avenida lateral a rodovia BR-153 que por sua vez é uma referência a todas as pessoas que necessitam encontrar o endereço.
 - A disposição física do imóvel é um ponto muito importante para escolha do imóvel, pois conta com espaços para desenvolvimento de trabalho administrativo e pedagógico, contando com várias comodidades incluindo 2 auditórios de reuniões, um deles com capacidade de até 100 pessoas sentadas e outro com capacidade de 25 pessoas sentadas confortavelmente, além de banheiros externos para os visitantes.
 - Na região não existe disponível outro local com as mesmas características que são fundamentais para esta unidade.
- Considerando todos os fatores ressaltados reforçamos a justificativa pela escolha do local solicitando a renovação do contrato firmado entre a secretaria municipal de saúde e do proprietário do imóvel”.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1- Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato nº 068/2016, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 04 de novembro de 2021 a 04 de novembro de 2022.

1.2 - Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato nº 068/2016, passando o Valor Global de R\$ 194.931,48 (cento e noventa e quatro mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 241.104,84 (duzentos e quarenta e um mil cento e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

1.3 - O valor do presente termo aditivo é de R\$ 46.173,36 (quarenta e seis mil centos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato e demais termos aditivos.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 04 de novembro de 2021.

ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Locatário

JOSÉ DIVINO DE MELO
Locador

IMOBILIÁRIA DIAS E MENDONÇA LTDA-ME
Representante do Locador

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 334/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2018 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO A SECRETARIA DA FAZENDA E O SR. ORCI FRANCISCO DA SILVA.

DAS PARTES:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, neste ato representado pelo Secretário. Sr. ANDRÉ LUIS FERREIRA DA ROSA, portador da CI-RG nº 34095843200 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 778.201.931-15.

LOCADOR: ORCI FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, CI nº 286.606-GO, CPF nº 070.693.671-04, residente e domiciliado na Avenida Quarta Radial, nº 1.628, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO.

OBJETO DE LOCAÇÃO: Locação de imóvel localizado na Avenida São Paulo, Qd. 42, Lt. 14, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia, Goiás, destinado a abrigar as instalações da Unidade SAC Vila Brasília.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor, por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 141/2018.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento os artigos 51 da Lei nº 8.245/91 e Artigo 57 da Lei 8.666/93 e Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato nº 141/2018 tudo em conformidade com os dados constantes no Processo nº 2021.395.775.

JUSTIFICATIVA: No presente caso, a solicitação e a justificativa do referido termo aditivo, encontram-se no Ofício nº 241/2021-DA (fls. 02).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 – Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 141/2018, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 14 de novembro de 2021 a 14 de novembro de 2022.

1.2 – Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato nº 141/2018, passando o valor global de R\$ 117.499,56 (cento e dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 162.110,04 (cento e sessenta e dois mil cento e dez reais e quatro centavos).

1.3 – Deverá ser empenhado o valor R\$ 44.610,48 (quarenta e quatro mil seiscentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 – Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.